



COBERTURA ADICIONAL Nº. 117 - VEÍCULOS DE USO HABITUAL DE EMPREGADOS CONDIÇÕES PARTICULARES

1. Ao contrário do que possa dispor as condições gerais, as condições especiais e cláusula particular nº. 116, a cobertura adicional de riscos contingentes de veículos terrestres motorizados, se estenderá para garantir, em conformidade com o que estiver expresso na apólice, as reclamações de indenização por danos involuntários, materiais e/ou corporais causados a terceiros, em decorrência de acidentes relacionados com a circulação de veículos enquadrados nas disposições do Código Nacional de Trânsito, de propriedade de empregados do segurado, quando a seu serviço, ainda que a utilização de tais veículos seja condição inerente ao exercício das funções destas pessoas, ESTANDO EXCLUÍDOS, TODAVIA, OS DANOS VERIFICADOS EM CONSEQUÊNCIA DE ACIDENTE OCORRIDO DURANTE A CIRCULAÇÃO DE TAIS VEÍCULOS, DO LOCAL DE TRABALHO PARA A RESIDÊNCIA E VICE-VERSA.

2. A presente cobertura se restringe ao limite máximo de indenização a ela atribuído, não se somando, nem se acumulando a qualquer outro, prevalecendo, para todos os fins e efeitos, como sublimite da cobertura mencionada no item anterior.

3. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.